



A Lei n.º 123/99, de 20 de Agosto, definiu as regras de candidatura ao apoio anual do Estado às bandas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à actividade musical e que estejam constituídas em pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos.

O apoio do Estado consiste na devolução do montante do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago na aquisição de instrumentos musicais, fardamentos e trajes utilizados na sua actividade cultural.

Posteriormente, o Dec-Lei 128/2001, de 17 de Abril, veio regulamentar o processo de candidaturas. As candidaturas de apoio englobando as aquisições realizadas no respectivo ano económico, feitas por Associações com sede no Concelho do Seixal, são apresentadas, durante o mês de Dezembro, na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (Av.^a Infante Santo, 69, 1.º, 1350-177 Lisboa)